ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO

CNPJ/MF Nº 49.878.868/0001-88

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada em 18 de novembro de 2026, às 15h40, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/MF") nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.878.868/0001-88 ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a Convocação prévia, nos termos do artigo 72, §7º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022 ("RCVM 175/2022").

3. **PRESENÇA:** Compareceram os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas") conforme lista de presença arquivada na Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, bem como os representantes da **GFS ATIVOS FINANCEIROS E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.447.556/0001-26 ("Gestora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Presidente: Hugo Santos Silva;

Secretário: Ygor Mortari.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

a) A destituição da **B3R CAPITAL & PARTNERS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.210/0001- 04, com sede na Alameda do Ingá, nº 754, 6º andar, sala 601, Vale do Sereno, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-042 *("**Consultoria Especializada I**");*

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

b) A contratação da **GRO CONSULTORIA LTDA**., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 66.586.689/0001-96, com sede na Rua Bahia, nº 2.696, salas 1603/1604, Bairro Lourdes, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-019, para atuar como "***Consultoria Especializada I".*** Pela prestação dos serviços de cobrança e consultoria relativamente aos direitos creditórios inadimplidos, serão devidos à CONSULTORIA ESPECIALIZADA I:

i. O valor fixo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de remuneração fixa pela disponibilidade técnica, operacional e execução ordinária dos serviços de consultoria, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura de prestação de serviços; e

ii. O custeio direto e/ou o ressarcimento integral de todas as despesas extraordinárias e operacionais indispensáveis à consecução dos serviços, abrangendo, mas não se limitando a: (a) contratação e utilização de plataformas de tecnologia, softwares de gestão, licenças e APIs de consulta, higienização e enriquecimento de bases cadastrais; (b) ferramentas especializadas de rastreamento de ativos e localização patrimonial; (c) consultas a bureaus de crédito, registros públicos, juntas comerciais e certidões notariais ou judiciais; e (d) taxas postais, canais de mensageria eletrônica e envio de notificações extrajudiciais. Tais despesas possuem natureza estritamente indenizatória e de reembolso, podendo ser faturadas diretamente em nome da CONTRATANTE, adiantadas mediante solicitação motivada ou reembolsadas à ***CONSULTORIA ESPECIALIZADA I*** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficando a consultoria isenta de qualquer responsabilidade por atrasos ou prejuízos na recuperação de créditos decorrentes da falta de aporte ou aprovação tempestiva dos recursos necessários.

c) A alteração do Item 5.2 da Política de Investimento, que vigerá com a redação abaixo:

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10° Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

5.2. ***Os Direitos Creditórios Elegíveis, para fins de cessão ao Fundo, compreendem aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, presentes ou futuros, performados e/ou a performar (inclusive sob condição ou a termo), oriundos de diversos segmentos econômicos, incluindo, mas não se limitando a: (i) operações de crédito consignado privado e público, adiantamentos salariais e mútuos com débito ou desconto em folha de pagamento, com destaque para as empresas concessionárias e operadoras de transporte público coletivo da cidade de Manaus/AM e de outras regiões do território nacional; (ii) cessão de recebíveis, direitos de cobrança e fluxos de caixa decorrentes da Concessão, Permissão ou Autorização de Transporte Público e de outros serviços de utilidade pública outorgados pelo Poder Público, abrangendo receitas tarifárias, de bilhetagem eletrônica, créditos e passes de vale-transporte, subsídios tarifários, aportes, compensações tarifárias e valores devidos a título de reequilíbrio econômico-financeiro; (iii) descontos e negociações de títulos de crédito, tradicionais, cartulares ou sob forma escritural/eletrônica, tais como duplicatas mercantis e de prestação de serviços, cédulas de crédito bancário (CCB), cédulas de crédito comercial/industrial (CCC/CCI), cédulas de produto rural (CPR), notas promissórias, cheques, letras de câmbio, debêntures simples e contratos de mútuo; (iv) recebíveis decorrentes de arranjos de pagamento (cartões de crédito, débito, pré-pagos e arranjos instantâneos/PIX), liquidações de credenciadoras, subcredenciadoras e contas vinculadas ou com trava de domicílio bancário; (v) operações de antecipação comercial, fomento mercantil (factoring), confirming e antecipação a fornecedores; (vi) créditos decorrentes de contratos de locação imobiliária (comercial, residencial e built-to-suit), arrendamento mercantil e prestação de serviços continuados de engenharia, logística e tecnologia; (vii) indenizações securitárias, garantias financeiras e direitos pecuniários oriundos de acordos extrajudiciais e composições civis com força executiva; (viii) demais recebíveis e ativos financeiros originados de operações de natureza industrial, comercial, imobiliária, financeira ou do segmento de prestação de serviços em geral, passíveis de cessão, registro, custódia e operacionalização junto ao Fundo, observadas as disposições regulamentares e contratuais aplicáveis e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil.***

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10° Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

d) Autorizar a Administradora e Gestora a praticarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

6) <u>DELIBERAÇÕES</u>: Submetido a matéria à apreciação dos Cotistas do Fundo, representando a totalidade das cotas emitidas, os Cotista presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, pela aprovação de todos os itens da ordem do dia acima.

<u>7) DISPOSIÇÕES FINAIS:</u> Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** autorizam a Administradora e a Nova Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

<u>8) ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

*[página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO**, realizada em 18 de novembro de 2026]*

_____ _____

Hugo Santos Silva

Presidente

Ygor Mortari

Secretário

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora

_____

GFS ATIVOS FINANCEIROS E INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10° Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

LISTA DE PRESENÇA

lista de presença da assembleia geral extraordinária de cotistas do **AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.878.868/0001-88, realizada em 18 de novembro de 2026.

COTISTA	PRESENÇA

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10° Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br